AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 001/2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICOS, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- **Art. 1º** Fica criado, como feriado no município de Denise-MT, o dia 06 de maio de cada ano.
- **Art. 2º** A criação do feriado municipal, de que trata a presente lei, se dá em razão do dia de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa deste Município de Denise-MT.
- **Art. 3º** Fica incluída a data do dia 06 (seis) do mês de maio de cada ano, no calendário anual do Município de Denise-MT, como feriado municipal, com a produção de todos os fins e efeitos, na forma da lei.
- **Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, e tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento da presente lei.
- **Art. 5º** Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a sanção ou veto, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, AOS 06 DE JUNHO DE 2006.

VEREADORES MEMBROS DA MESA DIRETORA:

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores/Membros do Parlamento Municipal;

Egrégio Plenário.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe, que objetiva a criação de feriado municipal na data em que se comemora o aniversário de emancipação política e administrativa deste município de Denise-MT, dando validade de norma jurídica que produza efeitos internos e externos, às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou de direito privado, gerando deveres, direitos e responsabilidades inerentes ao trabalho.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, dará aos trabalhadores do município de Denise-MT, os direitos e prerrogativas que a lei lhes assegura, constitucionalmente.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006.

VEREADORES MEMBROS DA MESA DIRETORA: